PROJETO DE LEI Nº 102/2010.

FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1º Ficam fixados novos valores de vencimento base para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme estabelecido no Anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os novos valores referentes ao vencimento base previsto nesta Lei não se aplicam aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar 79 de 09 de julho de 2003, aplicando-se o percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, constantes no Anexo V da presente Lei.

Art. 4º As disposições contidas nesta lei aplicam-se também aos servidores contratados com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento dos vencimentos estabelecidos nesta Lei a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2010.

FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo fixar novos valores de vencimento base para os cargos de provimento efetivo dos servidores públicos municipais, conforme posto nos ANEXOS.

É obrigação da Administração Pública Municipal zelar pelas garantias e direitos de seus servidores, honrando suas obrigações e buscando benefícios constantes para os mesmos.

É de todos sabido que a defasagem salarial desde há muito provocou um achatamento dos níveis salariais, tanto que, o servidor detentor de escolaridade – alfabetizado – percebe atualmente o mesmo salário base de um servidor com escolaridade de nível médio ou curso técnico.

Este é apenas o primeiro passo na correção desta distorção, que tem por objetivo instituir uma política salarial no seio da administração municipal.

A presente proposição tem por objeto a fixação de novos valores de vencimento base para os cargos de provimento efetivo dos servidores públicos municipais pertencentes à

Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, tendo em vista que, conforme dito alhures, ao longo dos últimos anos, foi registrada uma defasagem significativa destes valores, tornando-se necessária a definição de novos padrões para recompor o poder aquisitivo destes, embora se reconheça estar aquém do merecimento dos mesmos.

No entanto, a realidade das finanças públicas não nos permite mesmo momento, um avanço maior do que o ora proposto.

Vale esclarecer que, optamos por fazer numa única proposição o realinhamento do salário base e também a revisão anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais disposta no art. 166 da Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2.003, eis que, dada a exiguidade do tempo, o salário já deverá ser pago no início de junho referentemente a maio/2010.

Ressaltamos que esta atualização atenderá os servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, que têm direito a ter seus vencimentos atualizados, à exceção dos servidores da EDUCAÇÃO, que dada à complexidade e diversidade, será objeto de Lei específica.

Ressaltamos, ainda, que foi elaborado estudo de Impacto no Orçamento Municipal, sendo levado em consideração as possibilidades financeiras do Município, observando atentamente os gastos e projeções de despesas e os acréscimos decorrentes, a fim de inexistir imprevistos ou déficits, resguardando, assim, o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento efetivo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando evidenciado que deverão ser adotadas uma série de medidas de contenção de despesas para atendimento pleno dos requisitos legais.

Assim, Senhores Vereadores, à vista do binômio NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, o teor da presente proposição é reflexo de todo o esforço da Administração em tentar recompor os salários dos servidores municipais, no primeiro ano pós crise, criando um padrão de vencimento em conformidade com a escolaridade exigida para o cargo.

Diante da importância da matéria contida no presente instrumento, é que requeremos com fulcro no art. 80 da Lei Orgânica do Município, seja a presente proposição apreciada e aprovada **em caráter de urgência** pelos nobres edis, e ao ensejo manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO / REFERÊNCIA	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
I	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
II	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
III	R$ 465,05	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
IV	R$ 703,99	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07

ANEXO II

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

PROFISSIONALIZANTE – FUMEP

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO / REFERÊNCIA/ ESCOLARIDADE	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
4ª Série	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Fundamental completo	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
Médio completo	R$ 465,05	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Superior completo	R$ 703,99	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07

ANEXO III

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO – SAAE

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO / REFERÊNCIA/ ESCOLARIDADE	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
I- 4ª Série Operacional	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
II- 8ª Série Administrativo	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
III- 8ª Série Operacional	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
IV- Médio Completo Administrativo	R$ 465,05	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19

V- Técnico Administrativo	R$ 571,76	R$ 591,76	R$ 31,12	R$ 622,88
VI- Superior Completo	R$ 703,99	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07

ANEXO IV

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓ-SAÚDE

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO / REFERÊNCIA/ ESCOLARIDADE	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
Alfabetizado	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Fundamental completo	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
Médio/ Técnico	R$ 509,76	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Superior completo	R$ 703,99	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07

ANEXO V

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS